



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



28/128/19
10:06

Francieleite

OAE 152/19

Carazinho, 21 de novembro de 2019

Assunto: Referente ao PLC Nº 008/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicitamos, referente ao Projeto Lei Complementar 008/19 de autoria do Executivo Municipal, que **Cria Taxa de Fiscalização de Abertura do Pavimento de Vias Públicas**, conforme solicitação do Vereador Fábio Zanetti, da Comissão de Justiça e Finanças para que envie ofício ao Executivo Municipal solicitando as seguintes informações:

1. Qual o valor cobrado do contribuinte atualmente pela execução de Abertura do Pavimento? E qual o valor arrecado anualmente por esses serviços desde os anos 2016, 2017, 2018 e 2019?
2. A taxa para execução de abertura de abertura de pavimento já cobre hoje o serviço de fiscalização de abertura de pavimento?
3. Qual a previsão orçamentária de arrecadação anual com a nova taxa de Fiscalização de Abertura do Pavimento? Se há essa previsão?
4. Após promulgada e sancionada a presente Lei, esta taxa será cobrada da CORSAN enquanto o contrato for vigente em nosso município?
5. Qual o prazo máximo que o setor de fiscalização terá para efetuar a referida fiscalização, e assim, liberar o contribuinte para realização da obra?

Atenciosamente,

[Assinatura]
Gian Pedroso
Presidente da CJF

A Sua Excelência o Vereador
Daniel Weber
Câmara Municipal de Carazinho